

GOVERNO DO ESTADO
LEI Nº. 9.311
DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Restabelece vigência de dispositivos da Lei nº 8.080, de 16 de dezembro de 2015, e do Decreto Legislativo nº 2, de 27 de janeiro de 1993, e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica restabelecida a vigência do art. 3º da Lei nº 8.080, de 16 de dezembro de 2015, e do art. 7º do Decreto Legislativo nº 2, de 27 de janeiro de 1993.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados com fundamento do art. 3º da Lei nº 8.080, de 16 de dezembro de 2015, e do art. 7º, do Decreto Legislativo nº 2, de 27 de janeiro de 1993.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 31 de outubro de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

FÁBIO MITIDIERI
GOVERNADOR DO ESTADO

Jorge Araujo Filho
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Cristiano Barreto Guimarães
Secretário Especial de Governo

Iniciativa da Mesa Diretora